

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TRÊS RIOS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Ref.: Processo nº 0002517-85.2017.8.19.0063

Recuperação Judicial

1. **TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“*Trans*”), já devidamente qualificada nos autos do feito em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em complemento à manifestação anterior que trouxe para conhecimento deste r. juízo a possibilidade de cessão parcial do contrato formalizado com o Metrô, apresentar a resposta à consulta formalizada a respeito da viabilidade da operação.

2. Por meio da resposta apresentada pelo Metrô, verifica-se que inexistente qualquer óbice em se formalizar um consórcio, desde que a *Companhia do Metropolitano* preste expressa anuência na operação de cessão.

3. Conforme mencionado na petição anterior, a cessão pretendida somente terá seguimento caso este r. juízo também autorize a sua formalização, ressaltando que todos os valores envolvidos serão depositados judicialmente nesta Recuperação Judicial.

26. Diante de todo o exposto, reitera-se integralmente os pedidos formulados na manifestação de fls., aguardando que este r. juízo, ao final, autorize a formalização da cessão pretendida.

Termos em que,

Pede deferimento.

Três Rios - RJ, 25 de maio de 2022.

(Assinatura digital)

Elias Mubarak Júnior

OAB/SP 120.415